



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 282 de 10/7/68.

Dispõe sobre a extinção do cargo de Supervisor de Planejamento Urbanístico e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto no quadro de funcionalismo público Municipal, o cargo de supervisor de Planejamento Urbanístico.

Parágrafo Único - As funções exercidas pelo ocupante do cargo extinto neste artigo, passam a ser exercidas pelo Engenheiro da Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município de Capinópolis, aos 10 de julho de 1968.

O Prefeito
João Batista Ferreira

O Secretário
Carlos Alberto Lemes de Andrade.

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 87, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-